



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savagnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1565, de 09 de agosto de 2021.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA MULHERES DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastrados no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município de Marilândia-ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 09 de agosto de 2021.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 09/08/2021.

**Cristina Caiçara Arrivabeni**  
Secretária da SEMADI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

**Data da Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 09/08/2021

**Gilmara Passamani Pereira**  
Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal C-2



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo